EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/PMF/SMSP/SUSP/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ARTESANATO, BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA, ARTIGOS DE PRAIA, CHAPÉUS, MANTAS/REDES, TERERÊ DE CABELO E OUTROS)**, SITUADO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2017/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP**, com sede na Rua Deodoro, nº 209, Centro, Florianópolis/SC, torna público a abertura de vagas para **PESSOAS FÍSICAS,** interessadas em exercer a atividade de **COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ARTESANATO, BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA, ARTIGOS DE PRAIA, CHAPÉUS, MANTAS/REDES, TERERÊ DE CABELO E OUTROS)**, nas praias do município de Florianópolis, para a Temporada de Verão 2017/2018, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei n° 2.496/86, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no **período de 09 de outubro a 24 de outubro de 2017**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2017/2018) para a exploração de COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS.

1.2. Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio ambulante na faixa de areia, através de equipamento móvel (arara, caixa térmica, etc), das seguintes ATIVIDADES:

1.2.1. artigos de praia (biquinis, confecções, chapéus, brinquedos de praia, mantas e redes, tererês de cabelo, tatuagens de henna, outras atividades voltadas para a temática de praia que NÃO ENVOLVAM ALIMENTOS);

1.2.2. bebidas em caixa térmica.

1.3. Os participantes deverão optar, no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer dentre as descritas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e pela praia que deseja trabalhar.

1.4. É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado.

1.4.1. Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Credenciamento destina-se EXCLUSIVAMENTE a PESSOAS FÍSICAS.

2.2. **É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento e em uma única opção de praia,** para a Temporada de Verão 2017/2018. O participante que se inscrever em mais de um Edital de Credenciamento e/ou mais de uma vez, **só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para fins de sorteio.**

2.3. A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que anexada ao processo procuração específica para esse fim, com firma reconhecida.

2.4. De acordo com a Lei complementar nº 2.496/86, art 8º, Parágrafo único, 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2.5. De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.6. Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como ÁREA PÚBLICA.

2.7. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS.** É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL** da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará

de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.8. O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma atividade em uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

2.9. Os equipamentos móveis (expositor, caixa térmica, etc) deverão seguir os padrões definidos pela SMSP/SUSP e descritos no **Anexo IV** do presente certame.

2.10. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;

2.11. O Alvará de Licença concedido ao participante credenciado irá indicar o seu nome e CPF e deverá ser portado por este durante todo o seu período de vigência, junto a um documento com foto.

2.12. É vedada a substituição da pessoa credenciada, salvo por motivo justificado que deverá ser apreciado pela Comissão de Licitação.

2.13. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.14. **NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA FÍSICA MAIS DE UM ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.**

2.15. Após o sorteio, será divulgada a lista de classificação dos inscritos sorteados conforme o número de vagas disponíveis em cada praia, bem como a lista de suplentes. A constatação da ausência de documento obrigatório implicará inabilitação do sorteado. Neste caso, o próximo na ordem da listagem de suplência terá sua documentação avaliada.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial para a Temporada de Verão 2017/2018.

3.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em **15/12/2017** e findará em **15/04/2018.**

3.3. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2. Os interessados deverão ingressar com PROCESSO, no PRÓ-CIDADÃO, no período de 09/10/2017 a 24/10/2017, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.3. A inscrição deverá ser realizada no PRÓ-CIDADÃO do Centro de Florianópolis, situado na Rua Mauro Ramos, nº 224, térreo, Centro de Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.4. As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses e Continente, no horário das 10h às 16h.

4.5. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

4.6. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos originais para fins de habilitação exigidos neste edital (item 7) e preencher o requerimento de inscrição constante no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

4.7. O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante, a indicação da atividade para qual o participante deseja concorrer, a indicação da praia para a qual o participante deseja concorrer e o número do Edital para o qual o participante deseja se inscrever. O requerimento de inscrição constante no **Anexo I** do presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

4.8. Caso o requerente verifique a falta de qualquer documento durante o período de inscrição, poderá anexá-lo ao processo de inscrição já protocolado no Pró-Cidadão. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após o término do prazo de inscrição.

4.9. Os participantes poderão concorrer com apenas uma inscrição em um único Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2017/2018.

4.10. O participante que se inscrever mais de uma vez concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

4.11. A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

4.12. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio do Pró-cidadão, receberá, tramitará os processos de inscrição para o presente edital e anexará os documentos apresentados, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos

obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação, caso sorteado.

4.13. No ato da inscrição, a **súmula do processo** deverá seguir o modelo:

PRAIA: (NOME DA PRAIA) / DEFICIENTE: (SIM/NÃO) / MAIOR DE 60 ANOS: (SIM/NÃO).

4.14. A lista de inscritos será divulgada em mural na sede do Pró-Cidadão (Unidade Centro) e no Site da Prefeitura no dia 07/11/2017.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. **É vedada a inscrição neste Edital** de participante que seja:

5.1.1. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2017/2018;

5.1.2. servidor público (municipal, estadual ou federal);

5.1.3. pessoa que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anexados pelo atendente do Pró-Cidadão.

6.2. Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada na forma da Lei. Os documentos apresentados deverão ser legíveis.

6.3. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

6.4. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

6.5. Documentos obrigatórios:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA	Pessoa Física
☐ a) Requerimento de inscrição (**Anexo I**)	
☐ b) Documento de identidade - **RG** com foto;	
☐ c) Comprovante de Situação Cadastral - **CPF**; (**https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp**)	
☐ e) Certificado de Antecedentes Criminais **Estadual**; (**https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100**)	
☐ f) Certificado de Antecedentes Criminais **Federal;** (**http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais**)	
☐ g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (**http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551**)	

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:	
☐ a) **Laudo Médico**; que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;	
☐ b) **Credenciamento** junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;	

6.6. Serão consideradas válidas as certidões emitidas dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que as mesmas não descrevam expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

6.7. Os participantes, **no ato da inscrição**, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06).

6.9. A não comprovação da sua regularização no prazo de 5 dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante

6.10. Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo.

6.11. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.12. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.13. O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. **A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.**

6.14. Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

7. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

7.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

7.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

7.2.1. Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);

7.2.2. Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.);

7.2.3. Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.);

7.2.4. Taxa de Expediente (T.Exp).

7.3. Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

7.4. Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo V** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

7.5. Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes, contudo, a retirada do Alvará de Licença está condicionado ao pagamento da primeira parcela.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO** na data de 09.11.2017.

8.2. O sorteio dos pontos será eletrônico e transmitido em tempo real pela internet no site da Prefeitura.

8.3. Não haverá participação presencial dos inscritos no sorteio.

8.4. O sorteio será realizado pelo site www.sorteador.com.br

8.5. A gravação do sorteio será disponibilizada no site da Prefeitura no endereço http://www.pmf.sc.gov.br

8.6. Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após o sorteio.

8.7. Serão sorteados ainda participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número equivalente a 100% (cem por cento) do número de vagas existentes na referida praia, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

8.8. Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no **Anexo III**.

8.9. Nas praias onde houver vagas para pessoas com deficiência física, primeiro serão sorteados os inscritos nesta condição e na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência entre os demais inscritos.

8.10. Os participantes com deficiência física estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência física concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física.

8.11. Caso não tenha sido atingido o percentual de 3% de sorteados acima de 60 anos, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.296/2004, será feito um novo sorteio apenas para os inscritos na condição de idoso e, caso necessário, poderão ser criados vagas extras para preencher esse percentual.

8.12. A lista de sorteados será divulgada em mural na sede do Pró-Cidadão (unidade Centro) e no *site* da Prefeitura no dia 14/11/2017.

8.13. O prazo de recurso da lista de sorteados será de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail susp.pmf@gmail.com. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* entre os dias 16 e 20 de novembro de 2017.

8.14. O resultado dos recursos será divulgado no dia 21/11/2017.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

9.1. À Superintendência de Serviços Públicos cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

9.2. Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no **item 7** deste Edital.

9.3. A lista dos habilitados após análise da documentação dos sorteados será divulgado no dia 01/12/2017 e será divulgada em mural na sede do Pró-Cidadão (unidade Centro) e no *site* da Prefeitura.

9.4. O prazo de recurso da lista de habilitados será de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail susp.pmf@gmail.com. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 4 a 6 de dezembro de 2017.

9.5. O resultado dos recursos será divulgado no dia 07/12/2017.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e à Secretária de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **08/12/2017**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. As vagas remanescentes, decorrentes da ausência de inscritos ou não preenchimento, serão objeto de novo Edital de Credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

12.1. São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SUSP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - atender, no prazo fixado, às determinações da SUSP;

III - portar o Alvará de Licença da SUSP durante toda a temporada. O documento de arrecadação municipal (DAM), devidamente paga e em original, substituirá o Alvará de Licença da SUSP para as atividades deste Edital;

IV - respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

12.2. São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

12.3. O participante sorteado e habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar por meio de processo no Pró-Cidadão no período de 16 a 20 de novembro.

12.4. O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

12.5. Todo vendedor ambulante licenciado e assistentes deverão portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMSP/SUSP.

12.6. **É vedado ao participante credenciado:**

I - praticar desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;

III - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;

IV - alteração do local de instalação dos equipamentos;

V -depósito de caixas ou objetos na faixa de areia;

VI - utilização de equipamentos de sonorização;

VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no Anexo IV deste Edital de Credenciamento;

VIII - exercer suas atividades além do horário máximo permitido.

12.7. O equipamento móvel (arara, caixa térmica, etc) a ser utilizado pelo credenciado deve apresentar-se em boas condições de uso, e estará sujeito à vistoria da fiscalização da SUSP a qualquer tempo.

12.8. Os equipamentos móveis não poderão permanecer na faixa de areia durante o período não licenciado (20:01 às 07:59), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

12.9. **O credenciado não poderá permanecer parado, salvo quando estiver prestando atendimento ao consumidor, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.**

12.10. Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMSP/SUSP.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PARA COM O PATROCINADOR (APENAS CAIXA TÉRMICA)

13.1. Este item se aplica somente as praias contempladas pelo Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015.

13.2. Os credenciados ficam sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015, firmado entre o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a agência de publicidade LZA Eventos Ltda. ME., doravante denominada de Patrocinador.

13.3. O Patrocinador terá exclusividade sobre os direitos de explorar a publicidade nos equipamentos na faixa de areia, sendo vedada a obstrução desta publicidade pelo participante credenciado e/ou a exposição de publicidade de marcas de terceiros.

13.4. Os participantes credenciados ficam obrigados a expor e comercializar os produtos indicados pelo Patrocinador, cujo rol encontra-se no **Anexo VI**.

13.5. Em cumprimento ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 1.239/SMDE/2015, os participantes deverão vender as bebidas (cerveja, refrigerante, água e energético) do catálogo da empresa BRASIL KIRIN, cujo rol se encontra no **Anexo VII**, e mais uma única opção de rótulo de cerveja e de refrigerante, à escolha do credenciado.

13.6. A título de exemplo, o credenciado poderá vender, além das marcas do patrocinador, mais um rótulo de cerveja, como a Skol, e mais um rótulo de refrigerante, como a Coca-Cola.

13.7. A afronta ao disposto na cláusula 13.4 implicará a aplicação das penas previstas neste Edital, quais sejam, comunicação, autuação, interdição e cassação da licença.

13.8. O patrocinador está obrigado a fornecer, apenas aos habilitados das praias contempladas nos Contratos nº 1.239/SMDU/2015 e nº 024/2015, por meio de

comodato, o equipamento (tenda) contendo a publicidade que deseja expor e observando as especificações estabelecidas neste Edital.

13.9. Os equipamentos e demais materiais serão entregues pelo Patrocinador aos participantes credenciados em data a ser definida pela Superintendência de Serviços Públicos, ficando o credenciado obrigado a assinar o termo de entrega e responsabilidade dos mesmos ao Patrocinador.

13.10. É de exclusiva responsabilidade do participante credenciado que recebeu os equipamentos e assinou o respectivo termo de entrega, zelar pela integridade e conservação dos mesmos, ficando obrigado a devolver ao Patrocinador os equipamentos por este fornecidos, ao término da temporada.

13.11. O Patrocinador fornecerá ainda camisetas e crachás de identificação a todos os credenciados.

13.12. Os materiais fornecidos pelo Patrocinador são de uso obrigatório, sob pena de ser penalizado o credenciado que infringir tal obrigação.

14. DOS RESÍDUOS (LIXO)

14.1. Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

14.2. Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

15.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material e cassação do Alvará de Licença, dependendo da gravidade da infração.

15.3. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

15.4. As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos em Lei, serão punidas com multas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidade criminal e civil cabíveis.

15.5. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

15.6. O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

16. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Calendário das atividades e prazos:

Inscrições no Pró-Cidadão	09/10/2017 - 24/10/2017
Divulgação da Lista de Inscritos	31/10/2017
Recurso da lista de inscritos	01 a 06 de novembro de 2017 por email
Resultado dos Recursos e divulgação dos números para sorteio	07/11/2017
Sorteio	09/11/2017
Divulgação da lista de sorteio	14/11/2017
Recurso da lista de sorteio	16 a 20 de novembro de 2017 por email
Resultado dos recursos do sorteio	21/11/2017
Lista dos habilitados após análise da documentação	01/12/2017
Recurso da lista de habilitados	04 a 06 de dezembro por email
Resultado do recurso	07/12/2017
Homologação do resultado	08/12/2017

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

17.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

17.3. Os manipuladores de alimentos Licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

17.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5. **O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente** a atividade para o qual foi licenciado.

17.6. Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

17.7. A cassação do Alvará de Licença, o abandono do participante credenciado e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

17.8. As vagas remanescentes poderão ser objeto de novo processo de credenciamento.

17.9. Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **10/01/2018** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

17.10. Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que constar da lista de homologação do resultado.

17.11. Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

17.12. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

17.13. O credenciado DEVERÁ adotar os modelos e dimensões padrão de carrinho, caixa ou painel especificados no Anexo IV.

17.14. O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

17.15. Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente

17.16. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a SUSP de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail susp.pmf@gmail.com.

17.17. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site http://www.pmf.sc.gov.br, com cópia para consulta no PRÓ-CIDADÃO (Avenida Mauro Ramos, 224, térreo, Centro), a partir da data da publicação.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Caberá a Comissão de Licitações para Temporada de Verão 2017/2018 da Superintendência Serviços Públicos - SUSP avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 06 de outubro de 2017.

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos

Maryanne Matos
Secretária de Segurança Pública

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMSP / SESP / 2017)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA
Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMSP/ SESP / 2017

1 - Dados do participante:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

2 - Opção da atividade (escolha apenas ***uma*** atividade)**:**

❏ Artigos de praia
❏ Bebidas em caixa térmica

*Confirme a escolha **escrevendo por extenso** o **nome** da atividade escolhida.*

Atividade escolhida (apenas ***uma*** atividade):

PESSOA FÍSICA

Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMSP / SUSP / 2017

3 - Opção da praia (escolha apenas ***uma*** praia)**:**

❑ **AÇORES**	❑ **FORTE**	❑ **MOLE**
❑ **ARMAÇÃO**	❑ **GALHETA**	❑ **MORRO DAS PEDRAS**
❑ **BARRA DA LAGOA**	❑ **INGLESES**	❑ **NOVO CAMPECHE**
❑ **BRAVA**	❑ **JOAQUINA**	❑ **PÂNTANO DO SUL**
❑ **CACHOEIRA BOM JESUS**	❑ **JURERÊ INTERNACIONAL**	❑ **PONTA DAS CANAS**
❑ **CAMPECHE**	❑ **JURERÊ TRADICIONAL**	❑ **PRAINHA BARRA DA LAGOA**
❑ **CAMPECHE MORRO PEDRAS**	❑ **LAGOA DA CONCEIÇÃO**	❑ **SANTINHO**
❑ **CANASJURÊ**	❑ **LAGOINHA**	❑ **SOLIDÃO**
❑ **CANASVIEIRAS**	❑ **MATADEIRO**	
❑ **DANIELA**	❑ **MOÇAMBIQUE**	

*Confirme a escolha da praia **escrevendo por extenso** o **nome** da praia escolhida.*

Praia escolhida (apenas ***uma*** praia):

4 - Edital:

Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMSP / SUSP / 2017

Edital de credenciamento para exploração temporária de atividade de **comércio ambulante que não envolva manipulação de alimentos (artesanato, bebidas em caixa térmica, artigos de praia, chapéus, mantas/redes, tererê de cabelo e outros)**, situado na faixa de areia das praias de florianópolis durante a temporada de verão 2017/2018.

Florianópolis, ____ de outubro de 2017.

_____

Assinatura do participante

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMSP / SUSP / 2017)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos obrigatórios:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA	
☐	a) Requerimento de inscrição (**Anexo I**)
☐	b) Documento de identidade - **RG** com foto;
☐	c) Comprovante de Situação Cadastral - **CPF**; (**https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp**)
☐	e) Certificado de Antecedentes Criminais **Estadual**; (**https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100**)
☐	f) Certificado de Antecedentes Criminais **Federal;** (**http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais**)
☐	g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (**http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551**)

*SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

2- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA**	
☐	a) **Laudo Médico**; que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou mo as condições de aptidão para o trabalho, com expressa) correspondente da Classificação Internacional de Doenças - o e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

☐ b) **Credenciamento** junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006/ PMF/SMSP/SUSP/2017)

QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA

Nº	PRAIA	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	20	2
2º	CANASVIEIRAS	30	3
3º	INGLESES	40	3
4º	JURERÊ TRADICIONAL	10	1
5º	BRAVA	15	2
6º	LAGOINHA	10	1
7º	JOAQUINA	10	1
8º	BARRA	15	2
9º	MOLE	10	1
10º	CAMPECHE	15	2
11º	FORTE	5	1
12º	PONTA DAS CANAS	5	1
13º	CACHOEIRA	30	3
14º	SANTINHO	5	1
15º	AÇORES	5	0
16º	DANIELA	8	1
17º	MATADEIRO	5	0

18º	ARMAÇÃO	5	0
19º	GALHETA	5	0
20º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	1
21º	MOÇAMBIQUE	3	0
22º	MORRO DAS PEDRAS	2	0
23º	NOVO CAMPECHE	5	0
24º	PÂNTANO DO SUL	5	1
25º	PRAINHA DA BARRA	1	0
26º	SAMBAQUI	1	0
27º	SOLIDÃO	2	0
28º	TAPERA	1	0
29º	CANASJURÊ	2	0
	TOTAL	**275**	**27**

QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

ARTIGOS DE PRAIA

Nº	**PRAIA**	**VAGAS**	**VAGAS PARA DEFICIENTES**
1º	AÇORES	33	1
2º	ARMAÇÃO	28	3
3º	BARRA	33	6
4º	BRAVA	48	6
5º	CACHOEIRA	48	6

6º	CAMPECHE	48	6
7º	CANASJURÊ	15	0
8º	CANASVIEIRAS	48	5
9º	DANIELA	48	4
10º	FORTE	28	3
11º	GALHETA	3	0
12º	INGLESES	67	8
13º	JOAQUINA	28	6
14º	JURERÊ INTERNACIONAL	43	4
15º	JURERÊ TRADICIONAL	48	5
16º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	28	5
17º	LAGOINHA	48	7
18º	MATADEIRO	33	1
19º	MOÇAMBIQUE	12	0
20º	MOLE	28	3
21º	MORRO DAS PEDRAS	28	0
22º	NOVO CAMPECHE	28	0
23º	PÂNTANO DO SUL	28	1
24º	PONTA DAS CANAS	28	4
25º	PRAINHA DA BARRA	7	0
26º	SAMBAQUI	10	0
27º	SANTINHO	33	5

28º	SOLIDÃO	28	0
29º	TAPERA	3	0
	TOTAL	**908**	**89**

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006/ PMF / SMSP / SUSP / 2017)

PADRÃO DOS EQUIPAMENTOS

COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA: A caixa térmica deverá ter capacidade máxima de 40 (quarenta) litros e poderá expor publicidade apenas de rótulos do patrocinador.

COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA:

-01 (um) expositor do tipo painel, com dimensões máximas de 1,20 m x 1,20 m **OU**

-01 (um) carrinho sobre duas rodas com dimensões máximas de 1,20 m x 0,80 m x 1,50 m (comprimento, largura e altura).

***NÃO SERÁ ACEITO EXPOSITOR DO TIPO "CAMBÃO", CARREGADO SOBRE OS OMBROS DO COMERCIANTE.**

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMSP / SUSP / 2017)

VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A TEMPORADA 2017/2018

Modalidade	Taxas	
Bebidas (caixa térmica)	TLCA (41)	R$ 298,09
	TCL (52)	R$ 144,63
	T.Exp (21)	R$ 59,62
	Total	**R$ 502,34**
Artigos de Praia	TLCA (41)	R$ 596,18
	T.Exp (21)	R$ 59,62
	Total	**R$ 655,80**
Outros	**A ser analisado e enquadrado na taxa devida.**	

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de **15/12/2017 a 15/04/2018,** conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

ANEXO VI

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMSP / SUSP / 2017)

MARCAS DO PATROCINADOR

Cervejas: Schin, Eisenbahn, Devassa, Kirin Ichiban, Baden Baden, Cintra, Glacial, No Grau, Heineken, Sol,

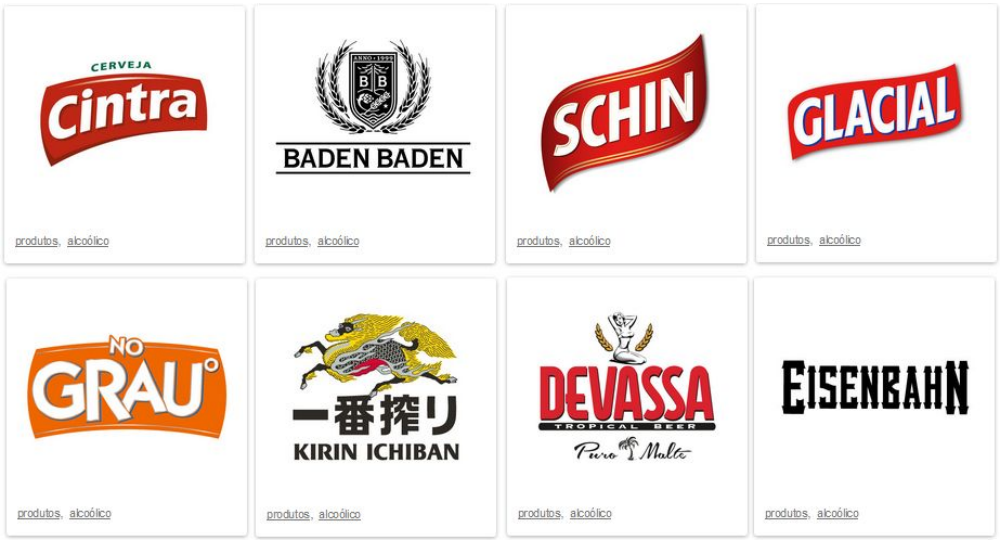

Kaiser GLACIAL NO GRAU

Refrigerantes: Viva Schin, Viva Schin mini, Skinka, Itubaína e Fibz

Águas: Água Schin e Schin tônica
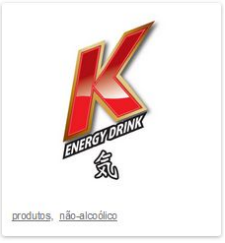
Energético: K energy drink